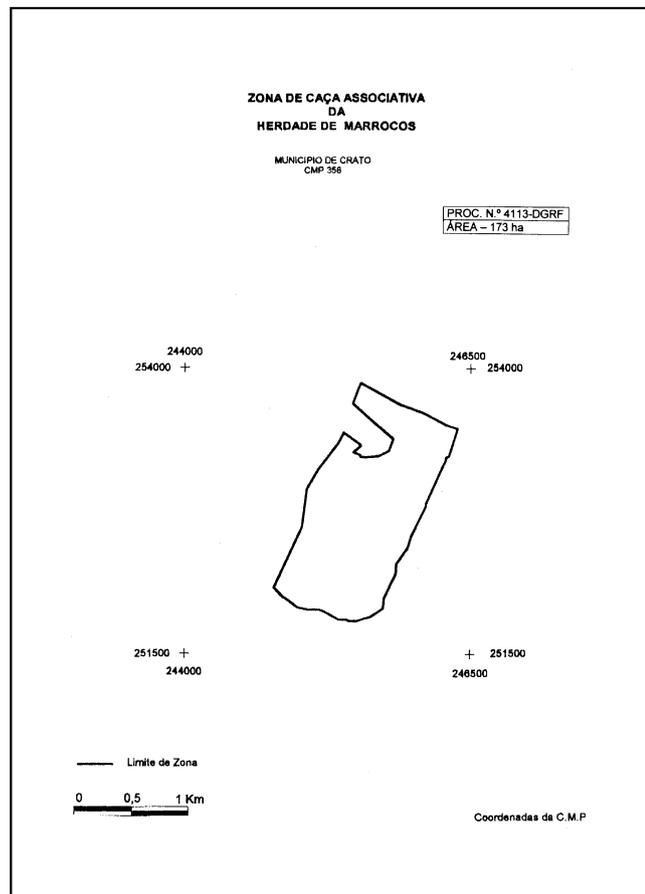


Outubro, com a redacção que lhe foi conferida pela Portaria n.º 45/2004, de 14 de Janeiro.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 7 de Outubro de 2005.



### Portaria n.º 1092/2005

de 21 de Outubro

Pela Portaria n.º 1307/95, de 3 de Novembro, alterada pela Portaria n.º 760/2000, de 13 de Setembro, foi concessionada à ACAPAGENE — Associação de Caça e Pesca Geada Negra a zona de caça associativa da Herdade do Alegrete (processo n.º 159-DGRF), situada no município de Coruche.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de vários prédios rústicos, com a área de 213 ha.

Assim:

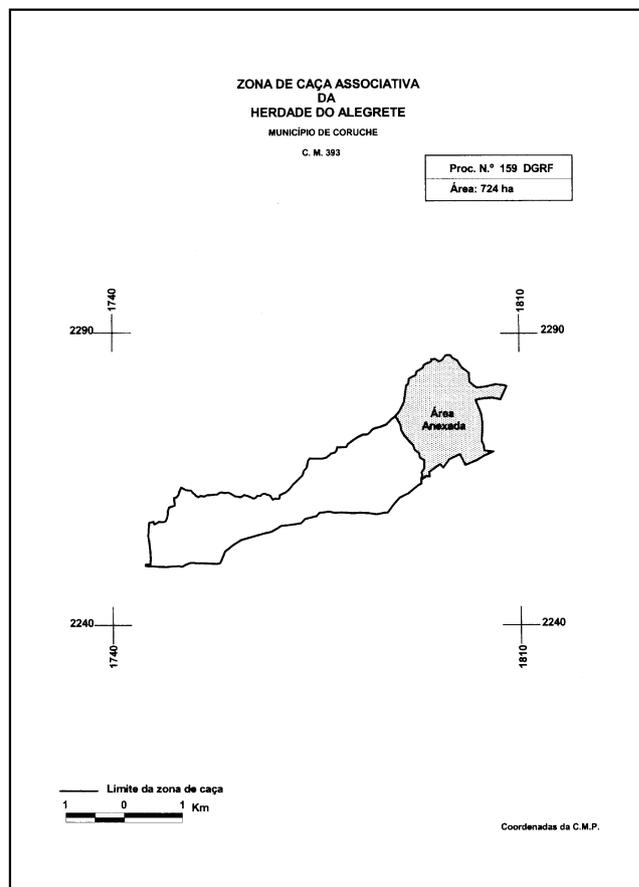
Com fundamento no disposto nos artigos 11.º e 160.º e na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à zona de caça associativa concessionada pela Portaria n.º 1307/95, de 3 de Novembro, alterada pela Portaria n.º 760/2000, de 13 de Setembro, vários prédios rústicos situados na freguesia do Couço, município de Coruche, com a área de 213 ha, ficando a mesma com a área total de 724 ha, conforme a planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 7 de Outubro de 2005.



### Portaria n.º 1093/2005

de 21 de Outubro

Pela Portaria n.º 1264-DD/2004, de 29 de Setembro, foi concessionada à Casa Pinto Cardoso — Sociedade Agrícola, L.ª, a zona de caça turística da Fonte dos Ratinhos (processo n.º 3847-DGRF), situada no município de Vila Velha de Ródão.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de dois prédios rústicos, com a área de 325,3930 ha.

Assim:

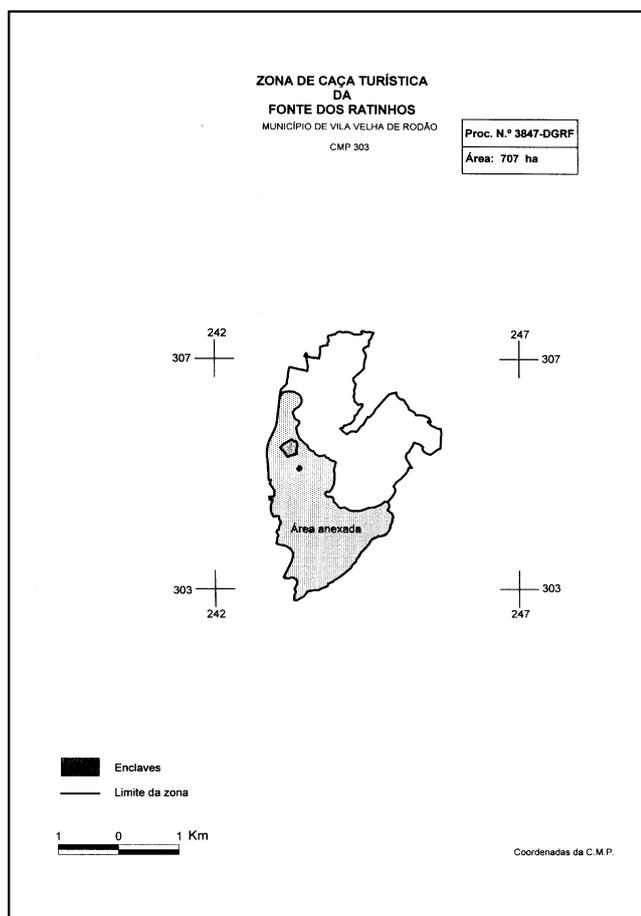
Com fundamento no disposto no artigo 11.º e na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à zona de caça turística da Fonte dos Ratinhos vários prédios rústicos situados na freguesia de Sarnadas de Ródão, município de Vila Velha de Ródão, com a área de 325,3930 ha, ficando a mesma com a área total de 707 ha, conforme a planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 7 de Outubro de 2005.



### Portaria n.º 1094/2005

de 21 de Outubro

Pela Portaria n.º 1004/2002, de 7 de Agosto, foi criada a zona de caça municipal de Redondo (processo n.º 3049-DGRF), situada no município de Redondo, e transferida a sua gestão para a Associação de Caçadores da Aldeia da Serra.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de outros prédios rústicos sítos no município de Redondo, com a área de 142 ha.

Assim:

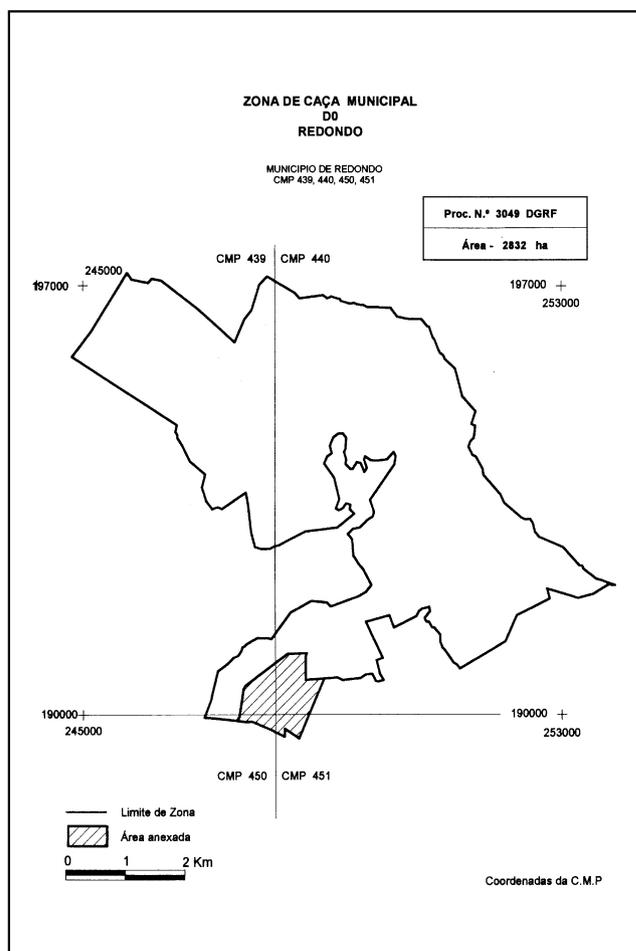
Com fundamento no disposto nos artigos 11.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à zona de caça municipal criada pela Portaria n.º 1004/2002, de 7 de Agosto, vários prédios rústicos sítos na freguesia e município de Redondo, com a área de 142 ha, ficando a mesma com a área total de 2832 ha, conforme a planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 7 de Outubro de 2005.



### Portaria n.º 1095/2005

de 21 de Outubro

Com fundamento no disposto no artigo 31.º e na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto;

Ouvido o Conselho Cinegético Municipal do Cartaxo:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos, à Companhia Agrícola da Herdade dos Chavões, com o número de pessoa colectiva 501105565 e sede na Herdade dos Chavões, 2070-681 Vila Chã de Ourique, a zona de caça turística da Herdade dos Chavões (processo n.º 4032-DGRF), englobando os prédios rústicos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sítos na freguesia de Vila Chã de Ourique, município do Cartaxo, com a área de 145 ha.

2.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.